



Superintendência: SIP - Superintendência de Iluminação Pública	
Gerência: GMIP - Gerência de Manutenção de Iluminação Pública	
Setor Requisitante: SIP - Superintendência de Iluminação Pública	
Objeto: Contratação de serviços de inventário dos ativos do parque de iluminação pública do Distrito Federal	
Responsável pela Elaboração: Rodrigo Batista de Oliveira	Matrícula: 5199-
Responsável pela Conferência: Flávio Henrique Ribeiro Feitosa	Matrícula: 5029-
Responsáveis pela Aprovação: Frederico Dourado	Matrícula: 5195-

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Iluminação Pública (IP) é um serviço público essencial que visa iluminar as vias e locais públicos, proporcionando conforto e segurança para a população. Ela é de responsabilidade do Governo do Distrito Federal (GDF), com suas atribuições municipais, bem como é custeado majoritariamente com recursos da Contribuição de Iluminação Pública (CIP). Dessa forma, a política de expansão/melhoria do sistema de iluminação pública era exercida pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Já a Companhia Energética de Brasília (CEB) era apenas a contratada para a prestação de tais serviços.

Em 17 de junho de 2020, com base no disposto no art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, o Governador do Distrito Federal editou o Decreto nº 40.898, de 17 de junho de 2020, que regulamentou a outorga à Companhia Energética de Brasília da concessão da prestação do serviço de iluminação pública no Distrito Federal. No artigo 4º do Decreto estabelece o seguinte:

Art. 4º A concessionária passará a ser a gestora do patrimônio, instalações, equipamentos e o acervo técnico-documental associado ao parque de iluminação pública do Distrito Federal existente quando da assinatura do contrato de concessão de prestação de serviços de iluminação pública no Distrito Federal.

§ 1º Fica a concessionária responsável pela contratação de empresa avaliadora especializada para definir o valor do patrimônio de iluminação pública do Distrito Federal colocado sob a sua gestão quando da assinatura do contrato de concessão, devendo o valor apurado ser definido, considerando a depreciação e amortização aplicáveis, conforme prazos e critérios contábeis vigentes.

Com isso também será atendido o que tange a Resolução Normativa da ANEEL nº 888, de 30 de junho de 2020, e o Decreto Distrital nº 40.898 de 17/06/2020.

#### 2. EXPLICAÇÃO DA MOTIVAÇÃO E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Diante da importância de buscar a eficiência da Companhia, com esta contratação a Superintendência de Iluminação Pública irá atualizar a base de dados técnicos dos ativos do parque de iluminação pública do Distrito Federal concedido a Companhia Energética de Brasília — CEB, atendendo o exposto no Decreto nº 40.898/2020, possibilitando a transferência contábil desses ativos à Concessionária e melhorando o atendimento das demandas de IP.

#### 3. JUSTIFICATIVO DE PREÇO

Os levantamentos de preço, bem como suas justificativas, serão realizados após a elaboração do Projeto Básico.

#### 4. ANÁLISE DE VIABILIDADE

Por ser uma obrigação da Concessão de Iluminação Pública todo o serviço será custeado pela CIP.

5. ANÁLISE DE RISCO/MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO				
GMIP				
	TIPO DO RISCO	REALIZAÇÃO DO EVENTO	MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO RISCO
RISCO1	A empresa CONTRATADA não ter expertise necessária para cumprir com os serviços.	A CPL informa que a empresa não atendeu a exigência mínima de qualificação do projeto.	Exigência na contratação de atestado de qualificação técnica que comprove que tem experiência no tipo de serviço	CONTRATADA
RISCO2	Erro na precificação proposta pela CONTRATADA.	A empresa informa que os custos do fornecimento do serviço estão incompatíveis com a execução do contrato.	Cláusula contratual de previsão de multa, em caso de impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA;	CONTRATADA
RISCO 3	Rescisão da concessão da prestação do serviço de iluminação pública no Distrito Federal, caso a licitação de deserta ou fracassada.	Nenhum proponente interessado compareceu na licitação ou todos os proponentes foram inabilitados.	Fazer utilizar o princípio da Publicidade trazendo eficácia na divulgação da licitação para que haja um maior número de proponentes.	CEB
RISCO 4	Atrasos reiterados nos pagamentos aos funcionários.	A CEB informará a CONTRATADA, caso não seja regularizado a pendência no prazo estipulado será tomada providências legais.	A CONTRATADA será notificada e em caso de não regularização ocorrerá retenção de pagamentos da CONTRATADA para regularização dos pagamentos aos funcionários.	CONTRATADA
RISCO 5	Alteração qualitativa e quantitativa do objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CEB.	A CEB informará a CONTRATADA se houver necessidade de alterações quantitativa ou qualitativa.	O projeto básico estabelece que o pagamento será realizado conforme prestação do serviço, caso não haja a prestação do serviço esse não será pago.	CEB
RISCO 6	Insolvência da CONTRATADA e impossibilidade de execução do contrato	A CONTRATADA informa a CEB a impossibilidade de execução do contrato por dificuldades financeiras.	Exigência de Certidões Negativas Tributárias entre outras ao longo da vigência do contrato como condição para o pagamento.	CONTRATADA
RISCO 7	Entrega de documentação, certidões e comprovantes fora do prazo.	Recebimento de documentação fora do prazo.	Pagamento condicionado a entrega de toda documentação exigida por lei.	CONTRATADA
RISCO 8	Riscos da atividade empresarial, riscos trabalhistas, previdenciários e tributários/fiscais resultantes da execução do contrato.	A CONTRATADA informa à CEB que ocorreram problemas resultantes dos riscos da atividade empresarial, risco trabalhistas, previdenciários e tributários/fiscais.	Cláusula contratual, que determine que o contratado será o responsável pelos riscos da atividade empresarial, riscos trabalhistas, previdenciários e tributários/fiscais resultantes da execução do contrato.	CONTRATADA

6. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO

A fonte de recursos é a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, os quais serão aportados pela SINESP, no Contrato 04/2018-SINESP. Conta Orçamentária Investimento: 01.4310.0. 611510103032.0.0 — SERVIÇO CONTRATADO